



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Credenciamento nº 0016/2020**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a credenciada **IAD-INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, e a credenciada **IAD-INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA**, CNPJ: 00.768.932/0001-89, neste ato representada pela Representante Legal, Sra. **THAIS ALENCAR PINTO DOS SANTOS**, RG 1.838.553 - SSP/DF e CPF 873.343.131-00, resolvem aditar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, com redação aprovada pela Advocacia do Senado Federal, fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA** do credenciamento em tela, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal/Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 156/2017 MPF, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original não expressamente alteradas por este Termo.





SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Thais Alencar P. dos Santos

THAIS ALENCAR PINTO DOS SANTOS
IAD-INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA

Thais Alencar P. dos Santos
Dra. Thais Alencar P. dos Santos
Coloproctologia - RQE 8055
Videocolonoscópio - Videocirurgia e Robótica
CRM-DF 13661

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC





O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	24/11/2020 10:10:39	
Alexandre Mattos de Freitas	24/11/2020 12:35:39	
ILANA TROMBKA	24/11/2020 14:50:03	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.